



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1926, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Altera redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1902/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1902/2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para Secretaria de Saúde, pelo período de 05 (cinco) meses a contar da assinatura de contrato, de acordo com a Art.234 do Regime Jurídico dos Servidores.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de abril de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração